

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 25 , DE 20 DE JULHO DE 2021.

**Cria o Fundo Municipal de
Proteção Animal e dá outras
providências.**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção Animal, com o objetivo de financiar políticas públicas, programas e ações que busquem proteger e garantir, em todo o território do município de Carlos Barbosa, os direitos de animais domésticos ou silvestres.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção Animal terá como receita:

I - multas aplicadas pelo Poder Público, na forma da Lei Municipal n.º 3.114, de 02 de dezembro de 2014;

II - recursos destinados no orçamento municipal;

III - contribuições de instituições públicas ou privadas;

IV - doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção Animal deverão ser aplicados em prol do bem-estar animal, notadamente em políticas públicas, programas e ações que promovam a adequada alimentação, devido abrigo e tratamento de animais domésticos ou silvestres.

Art. 4º O Fundo Municipal de Proteção Animal seria administrado pela Secretaria Municipal Projetos Públicos e Meio Ambiente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.

Everson Kirch
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

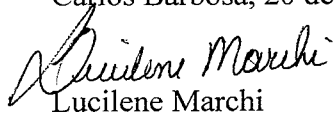
A Indicação de Projeto de Lei prevê a criação do Fundo Municipal de Proteção ao Animal com o objetivo de financiar políticas públicas, programas e ações que busquem proteger e garantir os direitos dos animais em todo o território municipal.

É dever do Poder Público a proteção da fauna e da flora e há punição, na forma da lei, para aqueles que praticam maus tratos contra os animais, incluindo-se o abandono. Mas, lamentavelmente, o Município de Carlos Barbosa ainda conta com números altos de abandono e maus tratos.

A criação do fundo se trata de mais uma forma de angariar recursos e proporcionar investimentos na “causa animal”, de modo que os valores arrecadados possam ser revertidos em melhorias para os animais que são atingidos pelo descaso dos seres humanos.

Pelo exposto, contamos com a apreciação e o acatamento desta Indicação de Projeto de Lei pelo Poder Executivo.

Carlos Barbosa, 20 de julho de 2021.



Lucilene Marchi

Vereadora Proponente